



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 41/2022
Fls: 01
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 07 de março de 2022.

Ofício nº 63/2022

Da: Secretário Municipal de Saúde
A: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos por meio deste Ofício que se providencie a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do Município de Presidente Sarney-MA.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Saúde de Presidente Sarney, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde bucal, através da implantação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através da confecção de próteses dentárias. Na ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Presidente Sarney [SUS], por meio deste, solicitamos a contratação de um laboratório de prótese dentária para que possamos ofertar e prestar os serviços de confecção das mesmas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney.

Certos de poder contar com sua imprescindível colaboração reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 15/2022
Fls: 02
Assi: [Assinatura]

QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 11/2022
Fls: 03
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney - MA, 07 de março de 2022.

Memorando nº 06/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

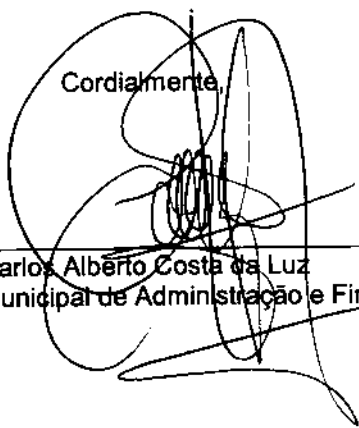
Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhor Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício retro, solicitando a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servirá de balizamento para contratação do objeto acima citado.

Segue anexa as especificações técnicas dos referidos serviços, conforme solicitado.

Cordialmente,



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 14/2022
Fls: 01
Assi: [Assinatura]

RELAÇÃO DAS PRÓTESES

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Proc: 14/2022
Fls: 05
Assi: Gisey

EMPRESA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTO CLÍNICA
ENDEREÇO: Rua Felipe Condurú, nº 15, Palmeirândia-MA
CNPJ: 37.681.826/0001-73

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 07 de março de 2022.


Magno Cesar Carvalho Alves
Secretário/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

Proc: 15/2022
Fls: 06
Assi: [Assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40		
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40		
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40		
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40		
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40		
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40		
Valor Total de Referência				R\$	

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____/_____/____ de 2022

Proprietário/Gerente

Odonto Clínica

EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
Proposta de Preços

Proc: 11/2022
Fls: 07
Assi: Assi

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 106.800,00	

O VALOR DA PROPOSTA É DE R\$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Palmeirândia-MA, 10 de março de 2022

Ronaldo Sousa Abreu

Ronaldo Sousa AbreuCPF:

017.913.493-07

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ODONTO CLÍNICA CNPJ:
37.681.826/0001-73

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTO CLÍNICA - CNPJ: 37.681.826/0001-73, Rua Felipe Condurá, Nº 15,
Palmeirândia-MA CEP: 65.238-000 Fone: (98) 987449376 / 982723449
E-mail: ronaldo.ass@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Proc: 11/2022
Fls: 08
Assi: [Assinatura]

EMPRESA: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. NETO BECKMAN
ENDEREÇO: Rua Dep João Henrique, nº 29, Minrinzal -MA
CNPJ: 36.708.871/0001-01

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 07 de março de 2022.


Magno Cesar Carvalho Alves
Secretário/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

Proc: 11/2022
Fls: 09
Assi: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40		
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40		
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40		
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40		
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40		
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40		
Valor Total de Referência				R\$	

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____/____ de 2022

Proprietário/Gerente



DR. NETO BECKMAN

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

PROPOSTA DE PREÇOS

Proc: 11/2022
Fls: 10
Ass: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA

ATT: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

PROPOSTA CONFECCÃO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
Valor Total				R\$ 105.800,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 105.800,00 (Cento e cinco mil e oitocentos reais)

Mirinzal, 10 de março de 2022.

Responsável legal

[assinatura]
JOSE RIBAMAR BECKMAN SOARES NETO
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. NETO BECKMAN
CNPJ: 36.708.871/0001-01

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. NETO BECKMAN - CNPJ: 36.708.871/0001-01, Rua Dep João Henrique, Nº 29, Mirinzal -MA CEP: 65.265-000 Fone: (98) 984671022
E-mail: neto_beckman@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Proc: 11/2022
Fls: 11
Assi: [Assinatura]

EMPRESA: SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, nº 581, Centro, Santa Helena-MA
CNPJ: 45.063.538/0001-83

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 07 de março de 2022.


Magno Cesar Carvalho Alves
Secretário/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

Proc: 14/2022
Fls: 12
Assi: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40		
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40		
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40		
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40		
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40		
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40		
Valor Total de Referência				R\$	

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____ de 2022

Proprietário/Gerente



CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

A Comissão Permanente de Licitação

Sr. Presidente,

Proc: 11/2022
Fls: 13
Assi: [assinatura]

Apresentamos abaixo nossa proposta para prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

1. O prazo de entrega do produto será até 40 (quarenta) dias após o recebimento da requisição de mercadorias.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A proponente é uma empresa enquadrada como Microempresa.

PROPOSTA DE CONFECCÕES

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.063.538/0001-83, AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 581,
Santa Helena - MA CEP: 65.208-000 Fone: (98) 984376230 / 984030506
E-mail: mrvcp@icloud.com

Proc: 41/2022

Fls: 14

Assi: [Assinatura]

	Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.				
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
Valor Total				R\$ 106.800,00	

a) Valores baseados na quantidade mensal de fornecimento.

Santa Helena, 09 de março de 2022.

Responsável legal



Sarah Melissa Pinheiro Diniz

CPF: 044.688.973-33

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.063.538/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Proc: 11/2022
Fls: 15
Assi: [Assinatura]

Empresas:					SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 45.063.538/0001-83		CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTO CLÍNICA CNPJ: 37.681.826/0001-73		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. NETO BECKMAN CNPJ: 36.708.871/0001-01		MÉDIA	
Item	DESCRIÇÃO		Und	Quant	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total
1	Prótese	Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
2	Prótese	Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
3	Prótese	Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
4	Prótese	Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em	Unid.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80



Proc: 1/1/2022
 E/s: 16/18

Presidente Sarney/MA, 11 de março de 2022


Magda Cesar Carvalho Alves
Secretário/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

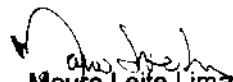
Proc: 11/2022
Fls: 12
Assi: [assinatura]

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Conforme solicitado, estou encaminhando as Pesquisas de Preços de Mercado para Aprovação à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais providencias a respeito da Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney - MA, 11 de março de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 14/2022
Fls: 18
Assi: [Assinatura]

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 11 de março de 2022.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2022, para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Cordialmente,



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 14/2022
Fls: 19
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney - MA, 14 de março de 2022.

MEMORANDO

DA: **Sector Contábil do município**
PARA: **Secretaria de Adm. Finanças**
ASSUNTO: **Disponibilidade de Dotação Orçamentária**

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL:	800.000,00

[Assinatura]
João Dantas de Lima
CRC MA - 014466/O-7
CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 14/2022
Fls: 20
Assi: [Assinatura]

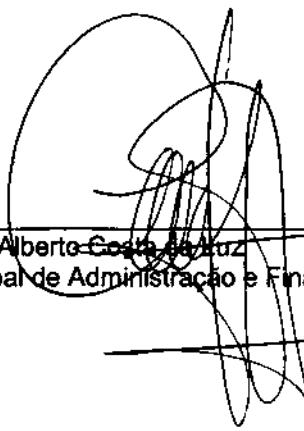
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 14 de março de 2022.



Carlos Alberto Costa de Azevedo
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO

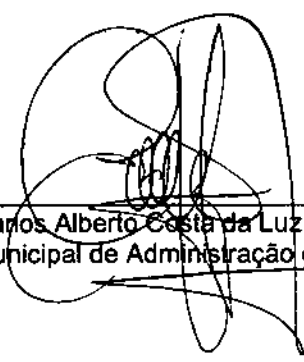
Proc: 11/2022
Fls: 21
Assi: [assinatura]

Ao Sr. Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Licitatório referente a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney-MA, 14 de março de 2022.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 15/2022
Fls: 22
Assi: [Signature]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

PRESIDENTE SARNEY

Presidente Sarney - MA, 15 de março de 2022.

Tempo de Novas Conquistas

[Signature]
Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Proc: 14/2022
Fls: 23
Assi: [assinatura]

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**,
com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as
modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços,
inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no
âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais
entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a
Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
 - ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Secretário
 - ✓ BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ – Membro
 - ✓ SUPLENTE: JOSIVALDO FERREIRA GOMES
- EUDES PEDRO RIBEIRO MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO
AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA
REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

[Assinatura]
Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2022.



SUMÁRIO

Proc: 11/2022
Fls: 29
Assi: [Assinatura]

Descrição

Página

PORTARIA Nº 05

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES - Presidente
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES - Secretário
- ✓ BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ - Membro

✓ SUPLENTE: JOSIVALDO FERREIRA GOMES
EUDES PEDRO RIBEIRO MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Proc: 11/2022
Fls: 25
Assi: [Signature]

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE SARNEY - MA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a
realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do
Município de Presidente Sarney - MA, os seguintes servidores:

I - MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

II - ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS,
como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA,
131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

[Signature]
Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de
2021.



Município de Presidente Sarney

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDICIONADA EM 06 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 14:00 HORAS, NA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

SUMÁRIO

EXECUTIVO
PORTARIAS-----01

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney - MA, os seguintes servidores:

I - MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

II - ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Proc: 14/2022
Fls: 26
Assi: *[Assinatura]*

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRE LUIS BARROS CHAGAS - Presidente

AGACI ARAUJO BARROS - Secretário

ELISSON JOSE LOPES FERREIRA - Membro

SUPLENTE: JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira, S/N Centro
Presidente Sarney - MA

SITE

www.presidentesarney.ma.gov.br

Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Proc: 14/2022
Fls: 27
Assi: [Assinatura]

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 11/2022.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 16 de março de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 11/2022
Fls: 31
Assi: [Signature]

APROVAMO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

[Signature]
Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc: 11/2022
Fls: 32
Assi: [assinatura]

DESPACHO

Ao

Departamento Jurídico,

Em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, e seus anexos, que visa a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney – MA, 21 de março de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022



Proc: 11/2022
Fls: 33
Assi: [Assinatura]

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, nº 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia ____/____/2022 até às ____ do dia ____ de ____ de 2022.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às ____ do dia ____ de ____ de 2022.

DATA DA SESSÃO: Dia ____ de ____ de 2022.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1. A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local - limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência

ANEXO 02 Exigências para Habilitação

ANEXO 03 Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação

ANEXO 04 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 05 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 07 Minuta do Contrato.

Proc: 11/2022
Fls: 34
Assi: [assinatura]

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET - Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame. 4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2.2 Para os Lotes previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

4.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.2.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET - Licitações On-line;

4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

4.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira,



Proc: 11/2022

Fls: 33

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.5.

6.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



Proc: 11/2022

Fls: 36

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

6.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

8.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.4. Em caso de não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

8.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

8.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006; 12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que



Proc: 11/2022
Fls: 37
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;

9.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.19. Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



Proc: 11/2022

Fls: 38

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1. Produzidos no País;

9.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Proc: 13/2022
Fls: 39
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

10.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

11.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados.

11.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);

11.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.4 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto/serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO ITEM.

11.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.8 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, conttenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital;

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



Proc: 11/2022
Fls: 40
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

14.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

14.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:



Proc: 11/2022
Fls: 91
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

16. DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

16.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Serviços ou Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022.

17.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

18.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
--------	------------------------------------



Proc: 11/2022
Fls: 42
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL:	800.000,00

20. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

20.1 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

20.2 Emitir autorização de compra.

20.3 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

20.4 Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

20.5 Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

21.2 A licitante Contratada ficará obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem qualquer ônus para o contratante.

21.3 A licitante Contratada deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo um prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio dos trabalhos (daquela semana) ao laboratório, e reenviados a Secretaria Municipal de Saúde (na semana seguinte) para o andamento dos atendimentos, durante as etapas da confecção das próteses, para que não haja atrasos durante a confecção e finalização dos trabalhos, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, ficando a licitante Contratada responsável por qualquer custo de frete para o envio e transporte dos trabalhos, quando necessário.

21.4 Caso a Licitante contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio ao laboratório a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

21.5 A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias úteis contados após a constatação da falha.

21.6 A licitante Contratada responsabiliza-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

21.7 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

21.8 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

21.9 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante Contratada.

21.10 São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

21.11 Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14:00 às 17:00.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo



Proc: 11/2022
Fls: 43
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;

22.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

22.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.

22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, ____ de ____ de 2022

Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Proc: 11/2022
Fls: 49
Assi: [Assinatura]

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção a saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde bucal, através da implantação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através da confecção de próteses dentárias. Na ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Presidente Sarney [SUS], por meio deste, solicitamos a contratação de um laboratório de prótese dentária para que possamos ofertar e prestar os serviços de confecção das mesmas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney.

3. ESTIMATIVA E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
Valor Total de Referência				R\$ 106.000,80	

4. QUALIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TERMO, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS	Proc:	14/2022
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	Fls:	65
FUNÇÃO:	10 - Saúde	Assi:	
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral		
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal		
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS		
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo		
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção		
VALOR DISPONÍVEL:	800.000,00		

5. DA QUALIDADE, ENTREGA E ENTREGA

5.1 A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (prótese dentária total e prótese parcial removível com grampos), dentre eles: Resinas Acrílicas Jet pó e líquido nas cores rosa e transparente, dentes de resina de estoque da marca Ivoclar, trilux ou similar, armação metálica de boa qualidade e resistência, ceras 07 e utilidade, isolante para resina/gesso, dentre outros.

5.2 A licitante Contratada é responsável por todo fornecimento dos materiais acima para confecção dos trabalhos protéticos, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade no fornecimento desses materiais.

6. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega das peças protéticas será de até 07 (sete) dias contados após a Autorização de Fornecimento (AF). Os dias de envio das peças, para o laboratório serão de acordo com os atendimentos realizados, assim como os dias de retorno (entrega) das peças do laboratório. Dessa forma evitando atrasos no processo de confecção dos trabalhos.

6.2 A entrega das peças deverá ser feita entre 3 (três) a 7 (sete) dias após o envio para o laboratório, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, das 12:00 às 17:00, no Centro de Saúde Raimundo Barroso, localizado na Avenida Luís Rizzo, SN, Centro, Presidente Sarney-MA.

6.2.1. A entrega das peças protéticas é de responsabilidade do laboratório, ficando a critério da unidade a forma (dias e datas) de como serão essas entregas.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5 A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE

8.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

8.2 A licitante Contratada ficará obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem qualquer ônus para o contratante.

8.3 A licitante Contratada deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo um prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio dos trabalhos (daquela semana) ao laboratório, e reenviados (na semana seguinte) para o andamento dos atendimentos, durante as etapas da confecção das próteses, para que não haja atrasos durante a confecção e finalização dos trabalhos, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, ficando a licitante Contratada responsável por qualquer custo de frete para o envio e transporte dos trabalhos, quando necessário.



Proc: 11/2022
Fls: 46/47
Assi: [assinatura]
Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço da Tóides

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

8.4 Caso a Licitante contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio ao laboratório a Administração Convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

8.5 A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias úteis contados após a constatação da falha.

8.6 A licitante Contratada responsabiliza-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.7 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

8.8 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.9 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante Contratada.

8.10 São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

8.11 Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

9.2 Emitir autorização de compra.

9.3 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

9.4 Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

9.5 Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS

10.1 A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Contratante.

10.2 Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de Presidente Sarney-MA.

10.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

10.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

11. INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO

11.1 A Licitante Contratada deve dar garantia sobre os materiais utilizados para a confecção das respectivas próteses dentárias, devendo ser estes de boa qualidade e resistência. Garantindo que as peças venham isentas de bolhas, sem falhas de adaptação, com ótimo acabamento e retenção (adaptação correta a boca do paciente). Responsabilizando-se pela repetição do procedimento de confecção das próteses quando estas não se adaptarem e/ou quando do extravio de próteses durante o transporte das mesmas para a unidade. Devendo arcar com as despesas de custeio quando da repetição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº __/2022

ANEXO II

Proc: 11/2022
Fls: 47
Assi: [Assinatura]

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022.

Processo n.º 11/2022.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

2. Habilitação Jurídica, Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Cédula de identificação dos sócios da empresa;
- d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso);
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
- j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativos, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
- l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
- m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente



Proc.: 13/2022
Fls.: 48
Assi.: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
- A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
- Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica

2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha prestados os serviços semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

2.4. Das Declarações;

- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
- Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
- Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).
- Declaração de que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 11/2022
Fls: 49
Assi: [Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº __/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2022
Processo n.º 11/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 11/2022
Fls: 50
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº /2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2022
Processo n.º 11/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 11/2022
Fls: 51
Assi: [Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 11/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022
Processo n.º 11/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 15/2022
Fls: 52
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº /2022

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	50		
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	50		
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	50	Proc: 11/2022	
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50	Fls: 53	
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50	Assi: 6/49	
Valor Total					R\$

- Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Proc: 11/2022
Fls: 59
Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG XXXXXXXX SSP/MA e CPF.: XXXX e outro a empresa xxxxx doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxx, Estado do xxxxx, CNPJ nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxx, R.G. n.º xxxxxx, CPF n. xxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- No Edital e Anexos do Pregão Presencial nº25/2019, na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo n.º 11/2022;
- Nos preceitos do Direito Público;
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os itens contratados bem como seus valores constam na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	50		
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	50		
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	50		
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	50		
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes,	Unid.	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

	para substituição parcial dos dentes.			Proc: 11/2022
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50	Fls: 55
				Assi: [assinatura]
Valor Total				R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

4.2 Nos preços apresentados pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente a cada doze meses pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito conforme previsto no edital e seus anexos da seguinte forma.

5.1.1 As despesas correrão por conta da(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente da empresa xxxxxxxxxxxx no Banco: Banco xxxxxxxxxxxx, Agência: xxxxxxxx, Conta corrente: xxxxxxxxxxxx.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Edital e fornecer os itens/prestando os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

6.2 Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição/refazimento no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O contratante obriga-se a:

- Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente
- Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos;
- Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato.
- Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº ____/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



Proc: 11/2022
Fls: 56
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE. 8.5. Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº __/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com os termos do presente instrumento e/ou do Edital (e anexos).

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 11/06/2020, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e no Edital (e anexos) do Pregão que originou o presente contrato, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no presente contrato ou no Edital (e anexos) que o originou;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega/prestação dos serviços previstos;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Sarney-MA.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.



Proc: 13/2022

Fls: 58

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 05/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n.º 11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF nº

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc.: 11/2022

Fls.: 28

Assi: [Assinatura]

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção a saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde bucal, através da implantação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através da confecção de próteses dentárias. Na ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Presidente Sarney [SUS], por meio deste, solicitamos a contratação de um laboratório de prótese dentária para que possamos ofertar e prestar os serviços de confecção das mesmas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney.

3. ESTIMATIVA E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
Valor Total de Referência				R\$ 106.000,80	

4. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TERMO, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS	Proc: 11/2022
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	Fls: 19
FUNÇÃO:	10 - Saúde	Assi: [assinatura]
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral	
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal	
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo	
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção	
VALOR DISPONÍVEL:	800.000,00	

5. DA QUALIDADE

5.1 A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (prótese dentária total e prótese parcial removível com grampos), dentre eles: Resinas Acrílicas Jet pó e líquido nas cores rosa e transparente, dentes de resina de estoque da marca Ivoclar, trilux ou similar, armação metálica de boa qualidade e resistência, ceras 07 e utilidade, isolante para resina/gesso, dentre outros.

5.2 A licitante Contratada é responsável por todo fornecimento dos materiais acima para confecção dos trabalhos protéticos, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade no fornecimento desses materiais.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega das peças protéticas será de até 07 (sete) dias contados após a Autorização de Fornecimento (AF). Os dias de envio das peças, para o laboratório serão de acordo com os atendimentos realizados, assim como os dias de retorno (entrega) das peças do laboratório. Dessa forma evitando atrasos no processo de confecção dos trabalhos.

6.2 A entrega das peças deverá ser feita entre 3 (três) a 7 (sete) dias após o envio para o laboratório, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, das 12:00 às 17:00, no Centro de Saúde Raimundo Barroso, localizado na Avenida Luís Risso, SN, Centro, Presidente Sarney-MA.

6.2.1. A entrega das peças protéticas é de responsabilidade do laboratório, ficando a critério da unidade a forma (dias e datas) de como serão essas entregas.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5 A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

8.2 A licitante Contratada ficará obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem qualquer ônus para o contratante.

8.3 A licitante Contratada deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo um prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio dos trabalhos (daquela semana) ao laboratório, e reenviados (na semana seguinte) para o andamento dos atendimentos, durante as etapas da confecção das próteses, para que não haja atrasos durante a confecção e finalização dos trabalhos, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, ficando a licitante Contratada responsável por qualquer custo de frete para o envio e transporte dos trabalhos, quando necessário.

8.4 Caso a Licitante contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio ao laboratório a Administração Convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.



Proc: 14/2022

Fls: 30

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

8.5 A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias úteis contados após a constatação da falha.

8.6 A licitante Contratada responsabiliza-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.7 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

8.8 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.9 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante Contratada.

8.10 São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

8.11 Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

9.2 Emitir autorização de compra.

9.3 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

9.4 Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

9.5 Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.1 A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Contratante.

10.2 Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de Presidente Sarney-MA.

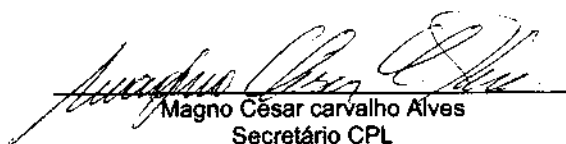
10.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

10.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 A Licitante Contratada deve dar garantia sobre os materiais utilizados para a confecção das respectivas próteses dentárias, devendo ser estes de boa qualidade e resistência. Garantindo que as peças venham isentas de bolhas, sem falhas de adaptação, com ótimo acabamento e retenção (adaptação correta a boca do paciente). Responsabilizando-se pela repetição do procedimento de confecção das próteses quando estas não se adaptarem e/ou quando do extravio de próteses durante o transporte das mesmas para a unidade. Devendo arcar com as despesas de custeio quando da repetição.

Presidente Sarney-MA, 18 de março de 2022.


Magno César carvalho Alves
Secretário CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Proc: 11/2022
Fls: 58
Assi: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, for enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Ofício do órgão solicitante, numeração e autuação;
- b) Justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes no mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) ato de designação da comissão;
- f) minuta do edital;
- g) se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- i) preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- l) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- m) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) indicação das condições para participação da licitação;
- p) indicação da forma de apresentação das propostas;
- q) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 11/2022
Fls: 59
Assi: [assinatura]

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - a vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 22 de março de 2021.

[assinatura]
Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022



Proc: 15/2022
Fls: 60
Assi: [assinatura]

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/03/2022 até às 08h30min do dia 07 de abril de 2022.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 07 de abril de 2022.

DATA DA SESSÃO: Dia 07 de abril de 2022.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1. A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local - limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou



Proc: 11/2022
Fls: 61
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência

ANEXO 02 Exigências para Habilitação

ANEXO 03 Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação

ANEXO 04 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 05 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 07 Minuta do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET - Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2.2 Para os Lotes previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

4.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.2.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET - Licitações On-line;

4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

4.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.



Proc: 11/2022
Fls: 62
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

4.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.5.

6.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34)



Proc: 11/2022
IS: 63
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

6.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

8.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.4. Em caso de não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

8.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

8.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006; 12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



Proc: 41/2022
Is: 69
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
8.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;

9.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.19. Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato



Proc: 11/2022
Fls: 65
Assi: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1. Produzidos no País;

9.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso; 14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Proc: 15/2022
Fls: 66
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

11.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados.

11.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);

11.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.4 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto/serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabeleça o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO ITEM.

11.6 No preço cotado deverá estar incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.8 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital;

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



Proc: 12/2022
Fls: 67
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

14.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

14.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão



Proc: 44/2022
Fls: 68
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

16. DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

16.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Serviços ou Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022.

17.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do prego.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção



Proc: 14/2022
Fls: 69
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

VALOR DISPONÍVEL:	800.000,00
-------------------	------------

20. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- 20.1 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
- 20.2 Emitir autorização de compra.
- 20.3 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- 20.4 Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 20.5 Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 21.2 A licitante Contratada ficará obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem qualquer ônus para o contratante.
- 21.3 A licitante Contratada deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo um prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio dos trabalhos (daquela semana) ao laboratório, e reenviados a Secretaria Municipal de Saúde (na semana seguinte) para o andamento dos atendimentos, durante as etapas da confecção das próteses, para que não haja atrasos durante a confecção e finalização dos trabalhos, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, ficando a licitante Contratada responsável por qualquer custo de frete para o envio e transporte dos trabalhos, quando necessário.
- 21.4 Caso a Licitante contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio ao laboratório a Administração Convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 21.5 A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias úteis contados após a constatação da falha.
- 21.6 A licitante Contratada responsabiliza-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 21.7 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 21.8 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 21.9 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante Contratada.
- 21.10 São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
- 21.11 Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14:00 às 17:00.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;
- 22.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10 Não cabe à LICITANET - Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e



Proc: 15/2022
Fls: 70
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

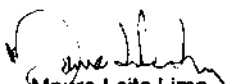
22.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.

22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, 24 de março de 2022


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Proc: 14/2022
Fls: 21
Assi: [assinatura]

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção a saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde bucal, através da implantação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através da confecção de próteses dentárias. Na ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Presidente Sarney [SUS], por meio deste, solicitamos a contratação de um laboratório de prótese dentária para que possamos ofertar e prestar os serviços de confecção das mesmas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney.

3. ESTIMATIVA E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80
Valor Total de Referência				R\$ 106.000,80	

4. QUALIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Proc: 14/2022
Fls: 22
Assi: 4/509



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TERMO, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL:	800.000,00

5. DA QUALIDADE, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (prótese dentária total e prótese parcial removível com grampos), dentre eles: Resinas Acrílicas Jet pó e líquido nas cores rosa e transparente, dentes de resina de estoque da marca Ivoclar, trilux ou similar, armação metálica de boa qualidade e resistência, ceras 07 e utilidade, isolante para resina gesso, dentre outros.

5.2 A licitante Contratada é responsável por todo fornecimento dos materiais acima para confecção dos trabalhos protéticos, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade no fornecimento desses materiais.

6. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega das peças protéticas será de até 07 (sete) dias contados após a Autorização de Fornecimento (AF). Os dias de envio das peças, para o laboratório serão de acordo com os atendimentos realizados, assim como os dias de retorno (entrega) das peças do laboratório. Dessa forma evitando atrasos no processo de confecção dos trabalhos.

6.2 A entrega das peças deverá ser feita entre 3 (três) a 7 (sete) dias após o envio para o laboratório, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, das 12:00 às 17:00, no Centro de Saúde Raimundo Barroso, localizado na Avenida Luis Rizzo, SN, Centro, Presidente Sarney-MA.

6.2.1. A entrega das peças protéticas é de responsabilidade do laboratório, ficando a critério da unidade a forma (dias e datas) de como serão essas entregas.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5 A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

8.2 A licitante Contratada ficará obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem qualquer ônus para o contratante.

8.3 A licitante Contratada deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo um prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio dos trabalhos (daquela semana) ao laboratório, e reenviados (na semana seguinte) para o andamento dos atendimentos, durante as etapas da confecção das próteses, para que não haja atrasos durante a confecção e finalização dos trabalhos, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, ficando a licitante Contratada responsável por qualquer custo de frete para o envio e transporte dos trabalhos, quando necessário.

8.4 Caso a Licitante contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio ao laboratório a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.



Proc: 11/2022
Fls: 13
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

8.5 A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias úteis contados após a constatação da falha.

8.6 A licitante Contratada responsabiliza-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.7 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

8.8 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.9 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante Contratada.

8.10 São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

8.11 Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

9.2 Emitir autorização de compra.

9.3 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

9.4 Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

9.5 Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA

10.1 A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Contratante.

10.2 Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de Presidente Sarney-MA.

10.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

10.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 A Licitante Contratada deve dar garantia sobre os materiais utilizados para a confecção das respectivas próteses dentárias, devendo ser estes de boa qualidade e resistência. Garantindo que as peças venham isentas de bolhas, sem falhas de adaptação, com ótimo acabamento e retenção (adaptação correta a boca do paciente). Responsabilizando-se pela repetição do procedimento de confecção das próteses quando estas não se adaptarem e/ou quando do extravio de próteses durante o transporte das mesmas para a unidade. Devendo arcar com as despesas de custeio quando da repetição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2022

ANEXO II

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.**

Proc: 11/2022
Fls: 29
Assi: Gusoy

Processo n.º 11/2022.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

2. Habilitação Jurídica, Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Cédula de identificação dos sócios da empresa;
- d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso);
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
- j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativos, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
- l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
- m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira:

Proc: 11/2022Fls: 25Assi: Gusey

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
- b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
- h) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica

2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha prestados os serviços semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

2.4. Das Declarações;

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
- c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).
- d) Declaração de que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 14/2022
Fls: 36
Assi: [Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
Processo n.º 11/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 11/2022
Fls: 22
Assi: [Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
Processo n.º 11/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2022

Proc: 11/2022
Fls: 28
Assi: [Assinatura]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
Processo n.º 11/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA



Proc: 01/2022
Fls: 29
Assi: [Assinatura]

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	50		
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	50		
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	50		
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato	Unid.	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

	etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.				Proc: 12/2022
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50		Fls: 20
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50		Assi: [assinatura]
Valor Total					R\$

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



Proc: 14/2022
Fls: 81
Assi: [Assinatura]

CONTRATO N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06 e outro a empresa xxxxxx doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxx, Estado do xxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxx, R.G. n.º xxxxxx, CPF n. xxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- No Edital e Anexos do Pregão Presencial nº25/2019, na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo n.º 11/2022;
- Nos preceitos do Direito Público;
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os itens contratados bem como seus valores constam na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	50		
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	50		
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	50		
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	50		
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50	Proc: 11/2022
				Fls: 82
				Assi: [assinatura]
Valor Total				R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

4.2 Nos preços apresentados pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente a cada doze meses pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito conforme previsto no edital e seus anexos da seguinte forma.

5.1.1 As despesas correrão por conta da(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente da empresa xxxxxxxxxxxx no Banco: Banco xxxxxxxxxxxx, Agência: xxxxxxxx, Conta corrente: xxxxxxxxxxxx.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Edital e fornecer os itens/prestando os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

6.2 Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição/refazimento no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O contratante obriga-se a:

- Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente
- Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos;
- Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato.
- Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 05/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



Proc: 11/2022
Fls: 83
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.5. Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 05/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com os termos do presente instrumento e/ou do Edital (e anexos).

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 11/06/2020, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e no Edital (e anexos) do Pregão que originou o presente contrato, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no presente contrato ou no Edital (e anexos) que o originou;

c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega/prestação dos serviços previstos;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Sarney-MA.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo aplicar-se à o índice IPCA (IBGE), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.



Proc: 11/2022
Fls: 34
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 05/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n.º 11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF n.º

2. _____

CPF/MF n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 14/2022
Fls: 85
Assi: [assinatura]

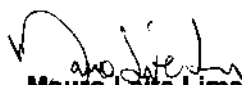
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de abril de 2022 às 08h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2022, objetivando Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 24 de março de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro

SUMÁRIO

Proc: 11/2022
Fls: 86 Página
Assi: [assinatura]

Descrição

AVISO DE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de abril de 2022 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 24 de março de 2022. Mauro Leite Lima-Pregoeiro



Contrato nº 22020709 / 2022. Proc. nº 015021803/2021. Pregão Presencial SRP nº 07/2021. Contratante: Fundeb, CNPJ: 30.548.817/0001-60. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.218.733/0001-28. Objeto: futura e eventual prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos dos prédios públicos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.10.12.361.0150.2028.00003.3.90.39.00. Valor total: R\$ 57.590,61. Ass.: 22/02/2022. Vigência: até 31/12/2022. Contratada: Felipe Frazão Lima - responsável legal Proprietário/Administrador. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº 22020710 / 2022. Proc. nº 015021803/2021. Pregão Presencial SRP nº 07/2021. Contratante: Fundeb, CNPJ: 30.548.817/0001-60. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.218.733/0001-28. Objeto: futura e eventual prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos dos prédios públicos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.10.12.361.0150.2028.00003.3.90.39.00. Valor total: R\$ 48.646,48. Ass.: 22/02/2022. Vigência: até 31/12/2022. Contratada: Felipe Frazão Lima - responsável legal Proprietário/Administrador. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº 22020711 / 2022. Proc. nº 015021803/2021. Pregão Presencial SRP nº 07/2021. Contratante: Fundeb, CNPJ: 30.548.817/0001-60. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.218.733/0001-28. Objeto: futura e eventual prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos dos prédios públicos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.10.12.361.0150.2028.00003.3.90.39.00. Valor total: R\$ 38.260,02. Ass.: 22/02/2022. Vigência: até 31/12/2022. Contratada: Felipe Frazão Lima - responsável legal Proprietário/Administrador. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº 22020712 / 2022. Proc. nº 015021803/2021. Pregão Presencial SRP nº 07/2021. Contratante: Fundeb, CNPJ: 30.548.817/0001-60. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.218.733/0001-28. Objeto: futura e eventual prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos dos prédios públicos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.10.12.361.0150.2028.00003.3.90.39.00. Valor total: R\$ 63.683,78. Ass.: 22/02/2022. Vigência: até 31/12/2022. Contratada: Felipe Frazão Lima - responsável legal Proprietário/Administrador. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº 22020713 / 2022. Proc. nº 015021803/2021. Pregão Presencial SRP nº 07/2021. Contratante: Fundeb, CNPJ: 30.548.817/0001-60. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.218.733/0001-28. Objeto: futura e eventual prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos dos prédios públicos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.10.12.361.0150.2028.00003.3.90.39.00. Valor total: R\$ 51.596,57. Ass.: 22/02/2022. Vigência: até 31/12/2022. Contratada: Felipe Frazão Lima - responsável legal Proprietário/Administrador. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 31080706 / 2021, Proc. nº 015021803/2021, Pregão Presencial SRP nº 07/2021. PARTES: Fundeb, CNPJ: 30.548.817/0001-60, e a empresa F. Frazão Lima Eireli - EPP, CNPJ: 25.218.733/0001-28. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 32.663,54 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de R\$ 32.663,54 este que advém do equívoco na composição dos valores no projeto básico, verificou-se um impacto financeiro conforme valor informado acima. Do Valor: O valor total da contratação original e de R\$ 408.418,97 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), com a presente supressão de R\$ 32.663,54 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo-se agora no valor total de R\$ 375.755,43 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Ass.: 25/02/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: Felipe Frazão Lima - responsável legal F. Frazão Lima Eireli - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
RDC Nº 2/2022-CPL/PM

O Município de Morros/MA, CNPJ Nº 05.489.935/0001-05, por intermédio do Pregoeiro, Sr. José Raulon de Souza Araújo, nomeado através da Portaria Municipal nº 236/2021, de 10 de Dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Regime Diferenciado de Contratação nº RDC-002/2022-CPL/PM, que tem como objeto Contratação de Empresa para Reforma de 08(oitos) escolas municipais - Sede: U E B Santa Helena; U E B Gregório Lopes de Souza; U E B José Sarney; U E B João Alberto; U E B Tancredo de Almeida Neves; U E B Cam Monsenhor Bacelar; U E B Cam José Santana Rodrigues; Cam Padre Margarida; e Na Zona Rural a Construção de 02 (duas) Escolas Com 02 (duas) Salas de Aulas, 01 (uma) no Povoado Mapiari (Escola Mapiarinho) e 01 (uma) no Povoado Mata do Alves (Escola Mata do Alves), no Município de Morros/MA, conforme detalhamento no Plano de Trabalho Anexo I do Presente Edital, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação, do tipo Menor Preço, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido descredenciada todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

JOSÉ RAILON DE SOUZA ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Oleo Diesel) e Lubrificantes de Interesse da Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de Abril de 2022, às 11h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 às 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 24 de março de 2022.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JOSCELINO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº. 001/2022, regime de execução tipo menor preço global no dia 12/04/2022, às 09:00 horas, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/n, no Centro de Presidente Juscelino/MA, tendo por objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Ampliação e Reforma do Posto Municipal de Taxi e Vans de Presidente Juscelino/MA, Base Legal: 8.666/93 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao-local> licitação ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM).

Presidente Juscelino/MA, 24 de Março de 2022.
DANIEL NINA NUNES
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de abril de 2022 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralite/mural.zul>: <https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 24 de março de 2022.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Raposa, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 018/2022, torna público aos interessados que a licitação marcada, na sede da Prefeitura Municipal de Raposa, localizada à Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras, Raposa/MA, às 14h00min (quatorze horas) do dia 24 de março de 2022, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Tipo Quentinhas, para futuras e eventuais aquisições pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, de Raposa/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; e Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sites: <https://www.raposa.ma.gov.br/> e <https://site.tce.ma.gov.br>, fica ADIADA para às 14h00min (quatorze horas) do dia 07 de abril de 2022, no mesmo local.

Raposa/MA, 24 de março de 2022
JOSUÉ DE JESUS FRANÇA VIEGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote apurado por item que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas para atendimento da Secretaria de Educação da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão - MA, o certame se realizará no dia 07 de abril de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (º 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00h.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 21 de março de 2022
AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 14/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote apurado por item que tem por objeto contratação de empresa futura fornecimento de gás gfp e água mineral para atendimento da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão - MA, o certame se realizará no dia 07 de abril de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (º 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00h.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 21 de março de 2022
AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de abril de 2022 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 24 de março de 2022. **Mauro Leite Lima-Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

##ATO Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. AVISO DE LICITAÇÃO ##TEX PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022. Processo Administrativo n.º 01.1803.0001/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia. **MODALIDADE:** Pregão. **FORMA:** Presencial. **TIPO:** Menor Preço. **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 005/2021 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** 08 de abril de 2022 às 09:00 horas. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Processo Administrativo n.º 01.1803.0002/2022. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o futura e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção. **MODALIDADE:** Pregão. **FORMA:** Presencial. **TIPO:** Menor Preço por item. **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 005/2021 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** 08 de abril de 2022 às 11:00 horas.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: N.º 001/2022. Processo Administrativo n.º 08.1002.0001/2022. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 25 de março de 2022 a partir das 08h00min até 18 de abril de 2022, às 08h:00min na sede da Prefeitura nas dependências da Sala de reunião da CPL, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA. Data de Abertura dos envelopes: 18 de abril de 2022 às 09h:00min no endereço supra. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situado à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 99 3566-1049, pelo site <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> ou pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com. **##DAT Santa Filomena do Maranhão/MA, 24 de março de 2022. ##ASS WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA##CAR Pregoeiro.**

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

TOMADA DE PREÇO 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação da estrada vicinal no povoado trecho do povoado grapia com acesso a anajá no município de São Pedro da Água Branca. **ABERTURA:** 13 de abril de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, n.º 581, cen-

tro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65.920-000. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, n.º 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município <http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>. **Alexsandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.**

TOMADA DE PREÇO 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação da estrada vicinal no povoado Mizão no município de São Pedro da Água Branca. **ABERTURA:** 13 de abril de 2022 às 14:00 horas. **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, n.º 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65.920-000. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, n.º 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município <http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>. **Alexsandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.**

TOMADA DE PREÇO 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de correlatos de drenagem superficial, calçamento e sinalização no município de São Pedro da Água Branca. **ABERTURA:** 14 de abril de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, n.º 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65.920-000 **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, n.º 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município <http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>. **Alexsandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0605/2022. O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto na licitação. A decisão foi de não reconhecer o recurso interposto pela empresa RC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, por ter sido apresentada as razões recursais de forma intempestiva, negando-lhe total provimento. Serrano do Maranhão, 08 de março de 2022. **Jonatas de Castro Costa. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto municipal 24/2021 e pela Lei n.º 8.666/93 e alterações. **OBJETO: seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para farmácia básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **ABERTURA:** 8 de abril de 2022 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, n.º 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cplpm-tv@outlook.com na página www.trizidelaadovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 22 de março de 2022. **Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Secretária Municipal de Saúde. Portaria n.º 08/2021-GP.****



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 11/2022
Fls: 90
Assi: [assinatura]

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 11/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.063.538/0001-83.

ANEXO VI
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº: 11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital nº: 05/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ:	45.063.538/0001-83
INSC. ESTADUAL:	12.742000-2
ENDEREÇO:	Avenida Duque de Caxias, nº 581, Centro
CIDADE:	Santa Helena
ESTADO:	Maranhão
TELEFONE:	(98) 98403-0506
E-MAIL	mrvcp@icloud.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	Banco Santander
AGÊNCIA:	2396
CONTA:	13000182-7

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	Sarah Melissa Pinheiro Diniz, brasileira, solteira, CPF: 044.688.973-33
EMAIL:	mrvcp@icloud.com
TELEFONE:	(98) 984030506

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidad	Quant	Marca	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	50	Acidente	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00

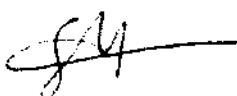
S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.063.538/0001-83, AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 581, Santa Helena - MA CEP: 65.208-000 Fone: (98) 984376230 / 984030506
 E-mail: mrvcp@icloud.com

2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	50	Acidente	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	50	Acidente	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	50	Acidente	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50	Acidente	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50	Acidente	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
Valor Total: R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)						

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.063.538/0001-83, AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 581,
 Santa Helena - MA CEP: 65.208-000 Fone: (98) 984376230 / 984030506
 E-mail: mrvcp@icloud.com




preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Santa Helena, 05 de abril de 2022.

Responsável legal

Sarah Melissa Pinheiro Diniz
Sarah Melissa Pinheiro Diniz
CPF: 044.688.973-33
S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.063.538/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 11/2022
Fls: 94
Assi: [Assinatura]

JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 11/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.063.538/0001-83.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 45063538000183

LIMPAR

Data da consulta: 05/04/2022 16:50:55

Data da última atualização: 02/04/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORIGEM/IDENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Proc: 11/2022
Fls: 95
Ass: gscg

R 2

2

3

INSC. ESTADUAL: 12.742.000-2	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 28/01/2022
RAZÃO SOCIAL: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	Proc: 11/2022
SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR	SERASA: N30
MOTIVOS FISCAIS: 42 DEFERIMENTO NOVA EMPRESA	FIs: 96
SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFÍCIO	Assi: 2022
MOTIVO CADASTRAL: --	

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 45.063.538/0001-83	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21201203755	CAPITAL SOCIAL: 60.000,00
DATA DE ATIVIDADES: 28/01/2022	UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS
AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	
DATA ORIG. NPE: 01/07/2010	DATA ORIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: mrvcp@icloud.com	ÁREA UTILIZADA: 150

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP: 65206-000	NÚMERO: 581
ENDEREÇO: AVE DUQUE DE CAXIAS	
COMPLEMENTO: --	BARRIO: CENTRO
PONTO DE REFERÊNCIA: --	ESTADO: MA
CIDADE: SANTA HELENA	FAX: --
TELEFONE: (98)8403-0506	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP: --	NÚMERO: 581
ENDEREÇO: AVE DUQUE DE CAXIAS	
COMPLEMENTO: --	BARRIO: CENTRO
PONTO DE REFERÊNCIA: --	ESTADO: MA
CIDADE: SANTA HELENA	FAX: --
TELEFONE: (98)8403-0506	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
2	4845103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
3	8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
4	3250706	SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA
5	4864800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNPJ/CPF	NOMENCLATURA SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1518378307	ROSANDRO FERREIRA SA JUNIOR	3 - CONTADOR
4468897333	SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ	205 - ADMINISTRADOR
4468897333	SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	28/01/2022	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo
NFC-e	22/02/2022	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

Proc: 11/2022
Fls: 97
Assi: [assinatura]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127420002

Nome / Razão Social: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.063.538/0001-83

Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO CEP: 65208000 no município de Santa Helena/

Atividade Principal: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Atividade(s) Secundária(s) 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

São Luis, sexta, 28 de janeiro de 2022

Código de Autenticidade: XPVQT9LI

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 11/2022
Fls: 98
Assi: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.063.538/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2022
NOME EMPRESARIAL S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SORRIDENTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 581	COMPLEMENTO *****
CEP 65.208-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MRVCP@ICLOUD.COM
TELEFONE (98) 8403-0506		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2022 às 14:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

Proc: 41/2022
Fls: 99
Assi: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 26/05/1999, nº do CPF 044.688.973-33, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na RUA VICENTE FIALHO, nº 300, CAMPINHO, CEP: 65200-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA**, e usará a expressão **SORRIDENTE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 581, CENTRO, Santa Helena - MA, CEP: 65208000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; 32.50-7-06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA; 86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; 46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA 32.50-7-06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA 86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CNAE Nº 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária
CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ	60000	60.000,00	100,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

[Assinatura]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA**Proc: 11/2022
Fls: 100
Assi: 4/25/22**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 987, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPessoal**

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Helena - MA, 23 de dezembro de 2021

SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ
Sócio/Administrador

Proc: 14/2022
Fls: 101
Assi: [assinatura]

[assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 44/2022
Fls: 102
Assi: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04468897333	SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 17:31 SOB Nº 21201203755.
PROTOCOLO: 211509213 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201178814. CNPJ DA SEDE: 45063538000183.
NIRE: 21201203755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2022.
S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIS DIAS
VICE-PRESIDENTE
empresafacil.mn.gov.br

A validade deste documento, no futuro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]

Proc: 41/2022
Fls: 103
Assi: *[Signature]*



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT331821V5Z7KHTPF88GTE19.
30/12/2021 11:07:29, Ato: 12.16, Total R\$ 5.12
Emol R\$ 4.69 PERC R\$ 0.13 PAGO R\$ 0.16
FEMP R\$ 0.16 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]



José Ribamar Costa abreu
Tabelião
Cynthia Pinheiro Abreu
Tabelã Substituta
Pinheiro-Maranhão-Brasil

[Handwritten signature]

Proc: 11/2022
Fls: 104
Assi: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA**
CNPJ: **45.063.538/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:25 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **1A24.1A4F.2717.EEFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4
104



Proc: 11/2022
Fls: 105
Assi: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017513/22

Data da

11/02/2022 15:50:18

Inscrição Estadual: 127420002

CPF/CNPJ: 45063538000183

Razão Social: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: AVE DUQUE DE CAXIAS, 581 CEP: 65208000 - CENTRO

Telefone: (98)84030506

Município: SANTA HELENA

UF: MA

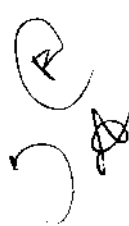
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2022 15:50:18





Proc: 14/2022
Fls: 100
Assi: [Signature]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010172/22

Data da 11/02/2022 15:51:12

Inscrição Estadual: 127420002

CPF/CNPJ: 45063538000183

Razão Social: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: AVE DUQUE DE CAXIAS, 581 CEP: 65208000 - CENTRO

Telefone: (98)84030506

Município: SANTA HELENA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2022 15:51:12

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS

PC JOSE SARNEY, Nº 178 - CENTRO

CNPJ: 06226583000150



Proc: 117/2022

Fls: 107

Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND (ISSQN, TAXA DE LICENÇA, TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO, CONTRIBUINTE)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

Dados da Empresa:

Cadastro: 000023470 Inscrição Municipal: 000023470
Contribuinte: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA CPF/CNPJ: 45063538000183
Nome Fantasia: SORRIDENTE
Endereço: AVN DUQUE DE CAXIAS, 581 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65206000
Cidade: SANTA HELENA - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/01/2022

Atividade(s) CNAE

- 8630504 - Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 3250706 - Serviços de prótese dentária
- 8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças

Número/Controle da Certidão: 49E1265A354B4E3A

EMIÇÃO:

31/03/2022

Othonargisson Froes Soares

Assinado de forma digital por
Othonargisson Froes Soares
Dados: 2022.03.31 14:29:10 -03'00'

VALIDADE:

29/08/2022

Othonargisson Froes Soares
Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS
PC JOSE SARNEY, Nº 17B - CENTRO
CNPJ: 06226583000150

Proc: 11/2022

F18:

Assi:



**PREFEITURA
SANTA
HELENA**
CNPJ: 06226583000150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS (IPTU)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

Requerente: _____

Cadastro: 01010200202001

Matrícula/Inscrição: 00101020026201

Proprietário: JOSIANE DIAS RIBEIRO

CPF/CNPJ: 00875722300

Dados do Imóvel: _____

Endereço: AVN DUQUE DE CAXIAS, 581

Complem:

Bairro: CENTRO

CEP: 65208000

Cidade: SANTA HELENA - MA

Setor: 01

Quadra: 020

Lote: 0262

Unidade: 001

Área do Terreno: 100

Área Edificada: 0

EMIÇÃO:

31/03/2022

VALIDADE:

31/12/2022

Número/Controle da Certidão: 4775F4B0DAFDEA1D

**Othonargisson Froes
Soares**

Assinado de forma digital por
Othonargisson Froes Soares
Dados: 2022.03.31 14:29:50 -03'00'

Othonargisson Froes Soares
Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS

PC JOSÉ SARNEY, Nº 178 - CENTRO

CNPJ: 06226583000150



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND (DÍVIDA ATIVA)

Proc: 14/2022

Fls: 109

Assi: [Assinatura]

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

Dados da Empresa:

Cadastro: 000023470 Inscrição Municipal: 000023470
Contribuinte: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA CPF/CNPJ: 45063538000183
Nome Fantasia: SORRIDENTE
Endereço: AVN DUQUE DE CAXIAS, 581 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65200000
Cidade: SANTA HELENA - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/01/2022

Atividade(s) CNAE

- 8630504 - Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 3250706 - Serviços de prótese dentária
- 8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças

Número/Controle da Certidão: 41C3C1ECD75C868E

EMIÇÃO:

31/03/2022

Othonargisson Froes
Soares

Assinado de forma digital por
Othonargisson Froes Soares
Dados: 2022.03.31 14:30:10 -03'00'

VALIDADE:

29/06/2022

Othonargisson Froes Soares
Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS

PC JOSE SARNEY, Nº 178 - CENTRO

CNPJ: 08228583000150



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE INADIMPLÊNCIA

Proc: 11/2022

Fls: 110

Assi: [assinatura]

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

Dados da Empresa:

Cadastro: 000023470 Inscrição Municipal: 000023470
Contribuinte: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA CPF/CNPJ: 45063538000183
Nome Fantasia: SORRIDENTE
Endereço: AVN DUQUE DE CAXIAS, 581 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65208000
Cidade: SANTA HELENA - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/01/2022

Atividade(s) CNAE

- 8630504 - Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 3250706 - Serviços de prótese dentária
- 8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças

Número/Controle da Certidão: F7891BDCCDB03E72

EMIÇÃO:

31/03/2022

Othonargisson
Froes Soares

Assinada em forma digital por Othonargisson Froes Soares
Data: 31/03/2022 11:14:26 -0300

VALIDADE:

29/06/2022

Othonargisson Froes Soares
Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 06228583000150
SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 101/2022

Exercício: 2022

Nos termos da Lei Municipal nº 092/2008 e as suas alterações que regulam o Código Tributário Municipal, certificamos que a(o) empresa/autônomo abaixo especificada(o), encontra-se liberada(o) para o exercício de suas atividades neste município.

Contribuinte: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: SORRIDENTE

Data de Abertura: 28/01/2022

Inscrição Municipal: 000023470

CPF/CNPJ: 45063538000183

Endereço: AVN DUQUE DE CAXIAS, 581 - CENTRO

CEP: 65208000

Complemento:

Atividades Tributadas:

- | | |
|---------|---|
| 8630504 | Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos |
| 3250706 | Serviços de prótese dentária |
| 8640206 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, espelho tomografia |
| 4684800 | Controle atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso eletro-médico-hospitalar; partes e peças |

Observações:

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA A12-2022.

IMPORTANTE

1. Este documento deverá permanecer no estabelecimento em local visível à Fiscalização;
2. Deverá ser renovado anualmente;
3. Possui validade até 31 de Dezembro de 2022.

SANTA HELENA - MA, 10/03/2022

Othonargisson Froes
Soures

Assinado de forma digital por
Othonargisson Froes Soures
Data: 2022.03.10 15:48:44 -03'00'

Othonargisson Froes Soures
Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88B71C852814CB68

Proc: 11/2022
Fls: 112
Assi: [assinatura]



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.063.538/0001-83
Razão
Social: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 581 / CENTRO / SANTA HELENA / MA / 65208-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040516152410490995

Informação obtida em 05/04/2022 16:38:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.063.538/0001-83

Certidão nº: 5189205/2022

Expedição: 11/02/2022, às 15:49:41

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 45.063.538/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]

**SINTEGRA/ICMS**
Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento de Tributos

Departamento de Tributos

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 45.063.538/0001-83 Inscrição Estadual: 12.742000-2

Razão Social: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Proc: 14/2022
Fls: 119
Assi: [assinatura]

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DUQUE DE CAXIAS

Número: 581 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTA HELENA UF: MA

CEP: 65208000 DDD: Telefone: 84030506

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8630504 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 28/01/2022

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4664800), 01/10/2010 - (4645103-3250706),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/02/2022

Número da Consulta:



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Proc: 14/2022
Fls: 115
Assi: 9009



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA			Protocolo: MAC2201771200	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201203755	CNPJ 45.063.538/0001-83	Data de Ato Constitutivo 28/01/2022	Início de Atividade 23/12/2021	
Endereço Completo Avenida DUQUE DE CAXIAS, Nº 581, CENTRO - Santa Helena/MA - CEP 65208-000				
Objeto Social 86.30-8-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA 32.50-7-08 - SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA 86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS.				
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ	CPF/CNPJ 044.688.973-33	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ	CPF 044.688.973-33	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data 28/01/2022	Número 20211509213	Atalhes 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2022, às 15:13:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.sisproefaci.ma.gov.br>, com o código JG1BOB1S.



MAC2201771200

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.063.538/0001-83

NIRE: 21201203755

AV DUQUE DE CAXIAS; Nº 581; CENTRO, SANTA HELENA - MA; CEP: 65208-000

BALANÇO DE ABERTURA

EM: 28/01/2022

Proc: 11/2022
Fls: 116
Assi: [assinatura]**ATIVO****CIRCULANTE****DISPONIVEL**

CAIXA/BANCOS

60.000,00

TOTAL DO ATIVO**60.000,00****PASSIVO****PATRIMONIO LIQUÍDO**

CAPITAL SOCIAL

60.000,00

TOTAL DO PASSIVO**60.000,00**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço de Abertura somando no Ativo e no Passivo
SESSENTA MIL REAIS de acordo com os documentos de constituição fornecidos pela empresa.

SANTA HELENA - MA, 28 de Janeiro de 2022

SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ

CPF: 044.688.973-33

Sócia Administradora

ROSANDRO FERREIRA SA JUNIOR

CRC/MA 015602-0

Contador responsável

[assinatura]
[assinatura]

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.063.538/0001-83

NIRE: 21201203755

AV DUQUE DE CAXIAS; Nº 581; CENTRO, SANTA HELENA - MA; CEP: 65208-000

ANÁLISE FINANCEIRA
 Proc: 14/2022
 Fls: 119
 Assi: [assinatura]

BASE: BALANÇO DE ABERTURA 28/01/2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{60.000,00}{1,00} = \boxed{60.000,00}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{60.000,00}{1,00} = \boxed{60.000,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{60.000,00}{1,00} = \boxed{60.000,00}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{GE} = \frac{1,00}{60.000,00} = \boxed{0,00}$$

SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ
 CPF: 044.688.973-33
 Sócia Administradora

ROSANDRO FERREIRA SA JUNIOR
 CRC/MA 015602-0
 Contador responsável

[assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 14/2022
Fls: 118
Assi: [Assinatura]

Certificamos que o ato da empresa S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01518378307	ROSANDRO FERREIRA SA JUNIOR
04468897333	SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 17:43 SOB N° 20220393770.
PROTOCOLO: 220393770 DE 30/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204032713. CNPJ DA SEDE: 45063538000183.
NIRE: 21201203755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2022.
S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura]



Proc: 11/2022
Fls: 119
Assi: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ROSANDRO FERREIRA SA JUNIOR
REGISTRO..... : MA-015602/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 015.183.783-07

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/12/2021 as 16:32:33.

Válido até: 22/03/2022.

Código de Controle: 3975.1011.9600.7570.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[assinatura]



Proc: 13/2022
Fls: 120
Assi: [assinatura]

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
28/01/2022	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período da Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
01/2022	45063538202201001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
15/02/2022 09:51:36
CPF do Responsável
044.688.973-33
IP do Usuário
201.76.136.35
Número do Recibo
01.07.22046.0093500-1
Autenticação
45258.06829.35593.38352

[assinatura]



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Proc: 11/2022
Fls: 121
Assi: 1239

Declaração Original

Período de Apuração: 01/01/2022 a 31/01/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 45.063.538/0001-83
Nome empresarial: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 28/01/2022
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 45063538202201001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 45.063.538/0001-83	
Município: SANTA HELENA	UF: MA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Número da Declaração: 45063538202201001
Autenticação: 45258.06829.35593.38352

Número do Recibo: 01.07.22046.0093500-1
Página 1

Proc: 11/2022
Fls: 123
Assi: [assinatura]

Nenhuma atividade selecionada

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 15/02/2022 09:51:36
Número do Recibo: 01.07.22046.0093500-1
Autenticação: 45258.06829.35593.38352

[assinatura]



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
1ª VARA DA COMARCA DE SANTA HELENA-MA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VALIDADE: 60(SESSENTA) DIAS

Proc: 11/2022
Fls: 123
Assi: [assinatura]

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **C E R T I F I C O** a requerimento da parte interessada que, revendo o Sistema de **DISTRIBUIÇÃO – THEMIS PG e PJE**, constatei até a presente data, 17/03/2022, no horário de 16h06min, que **NADA CONSTA** distribuído contra **S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.063.538/0001-83 estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 581, Centro, Santa Helena/MA, CEP. 65.208-000. Tudo de acordo com as buscas procedidas, e conforme o Art. 201 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão*. **CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Santa Helena/MA, compreendendo o seguinte Termo: Turilândia/MA. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Maranhão, aos 17 de março de 2022. Eu, Roby Oliveira Rodrigues, digitei, dato e assino.

O referido é verdade, me reporto e dou fé.

Santa Helena – MA, 17 de março de 2022.

Roby Oliveira Rodrigues
Secretário Judicial
Mat. 183749



Esta certidão foi selada com selo Judicial Gratuito, nº 974464, certidão com validade 60 (sessenta) dias, a partir da data de expedição. Observação: não aceitar a presente certidão se estiver sem o selo ou rasurado. Eu [assinatura] Roby Oliveira Rodrigues, digitei, dato e assino.

*Observações: Art. 201. Todas as certidões do distribuidor, no âmbito da jurisdição cível, observados os casos previstos nesta Seção, serão expedidas com a inscrição **NADA CONSTA** logo que ocorrer o arquivamento definitivo do processo ou procedimento. Parágrafo único. Das certidões não constarão as cartas precatórias, salvo por determinação expressa da autoridade judiciária.

TRAVESSA BEQUIMÃO, S/N, PONTA D'AREIA, SANTA HELENA-MA, CEP: 65.208-000
(98)3382-1218, e-mail: vara1_she@tjma.jus.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

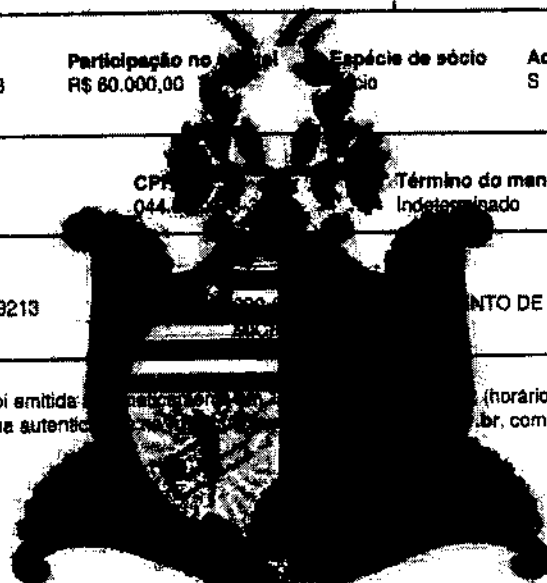
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA			Protocolo: MAC2201771200	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201203755	CNPJ 45.063.538/0001-83	Data de Ato Constitutivo 28/01/2022	Início de Atividade 23/12/2021	
Endereço Completo Avenida DUQUE DE CAXIAS, Nº 581, CENTRO - Santa Helena/MA - CEP 65208-000				
Objeto Social 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA 32.50-7-06 - SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA 86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.84-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO - HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.				
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ CPF/CNPJ 044.688.973-33		Participação no Capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome SARAH MELISSA PINHEIRO DINIZ CPF 044.688.973-33		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 28/01/2022	Número 20211509213	SITUAÇÃO DE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida em 28/01/2022 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no site www.jcm.ma.gov.br, com o código JG1B0B15.



MAC2201771200



Proc: 14/2022
Fls: 125
Assi: Assi

GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2201771243

NIRE 21201203755
CNPJ 46.063.538/0001-83

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo DUQUE DE CAXAS, Nº 581, xxxxx, CENTRO - Santa Helena/MA - CEP 65208-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
090	21201203755	28/01/2022	CONTRATO
090	20211509213	28/01/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2022, às 15:15:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPMXOFJV.



MAC2201771243

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

1081

Proc: 11/2022
Fls: 126
Assi: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LINDAILDE PEREIRA GARCIA ABREU, moradora na Rua dos Crentes, Bairro Novo, Presidente Sarney-MA, RG nº 029546582005-1, CPF nº 027.982.943-47, ATESTA para os devidos fins que a Empresa **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 581, Centro, Santa Helena-MA, forneceu/fornece os materiais abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. Relação dos produtos entregue:

- PRÓTESE PARCIAL DENTÁRIA REMOVÍVEL MAXILAR (COM ADIÇÃO DE GRAMPOS), CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA.

Presidente Sarney-MA, 02 de março de 2022

Lindailde Pereira Garcia Abreu
Lindailde Pereira Garcia Abreu
RG nº 029546582005-1
CPF nº 027.982.943-47

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR157032GSHUR83XJ9069H31.
05/04/2022 16:22:14, Ato: 13.17.2, Parte(s):
LINDAILDE PEREIRA GARCIA ABREU, Rec
Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,69 Emol R\$
5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,28 FEMP R\$
0,28 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



[assinatura]

[assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
Processo n.º 11/2022.

SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 45.063.538/0001-83, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 581, Centro, Santa Helena-MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Helena, 05 de abril de 2022.

Responsável legal

Sarah Melissa Pinheiro Diniz
Sarah Melissa Pinheiro Diniz
CPF: 044.688.973-33
S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.063.538/0001-83

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
Processo n.º 11/2022.

SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 45.063.538/0001-83, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 581, Centro, Santa Helena-MA, **DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

Santa Helena, 05 de abril de 2022.

Responsável legal

Sarah Melissa Pinheiro Diniz
Sarah Melissa Pinheiro Diniz
CPF: 044.688.973-33
S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.063.538/0001-83



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2022

Proc: 11/2022
Fls: 129
Assi: [assinatura]

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
Processo n.º 11/2022.

SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 45.063.538/0001-83, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 581, Centro, Santa Helena-MA, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santa Helena, 05 de abril de 2022.

Responsável legal

Sarah Melissa Pinheiro Diniz
Sarah Melissa Pinheiro Diniz
CPF: 044.688.973-33
S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.063.538/0001-83

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.063.538/0001-83, AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 581,
Santa Helena - MA CEP: 65.208-000 Fone: (98) 984376230 / 984030506
E-mail: mrvcp@icloud.com

[assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PRESIDENTE SARNEY/MA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 11

Proc: 11/2022
Fls: 130
Assi: [assinatura]

Às 08:30:03 horas do dia 07 de Abril de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
38186	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45063538000183	Acidente	Prótese Dentária Total Mandibular	R\$ 440,00	Classificada	--

Lances do Item 1

[assinatura]

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 440,00	06/04/2022 11:59:45	Classificado
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 439,00	07/04/2022 08:33:41	Manual
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00	07/04/2022 08:42:47	Negociacao

Proc: 13/2022
 Fls: 131
 Assi: [assinatura]

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	07/04/2022 08:31:22	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/04/2022 08:31:30	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/04/2022 08:41:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/04/2022 08:42:19	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	07/04/2022 08:42:47	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 437,00 pelo fornecedor ID: 38186 - Data Prop.: 06/04/2022 11:59:45
Sistema	07/04/2022 08:52:20	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	07/04/2022 08:53:32	O fornecedor SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$437,00 .
Sistema	07/04/2022 08:59:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA -45.063.538/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	07/04/2022 09:00:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	07/04/2022 09:10:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	07/04/2022 09:37:19	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

[Assinatura]

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
77193	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45063538000183	Acidente	Prótese Dentária Total Maxilar	R\$ 440,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 440,00		06/04/2022 11:59:45	Classificado
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 439,00		07/04/2022 08:33:49	Manual
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00		07/04/2022 08:42:55	Negociacao

Mensagens do Item 2**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	07/04/2022 08:31:22	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/04/2022 08:31:30	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/04/2022 08:41:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/04/2022 08:42:19	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	07/04/2022 08:42:55	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 437,00 pelo fornecedor ID: 77193 - Data Prop.: 06/04/2022 11:59:45
Sistema	07/04/2022 08:52:20	O tempo de negociação está encerrado .

Proc: 14/2022
Fls: 133
Assi: [assinatura]

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 07/04/2022 08:53:32 O fornecedor **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$437,00**.

Sistema 07/04/2022 08:59:25 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA** **45.063.538/0001-83**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema 07/04/2022 09:00:03 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 07/04/2022 09:10:07 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**

Sistema 07/04/2022 09:37:19 A disputa do **ITEM 2** está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29277	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45063538000183	Acidente	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar	R\$ 440,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 440,00	06/04/2022 11:59:45	Classificado
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 439,00	07/04/2022 08:33:56	Manual
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00	07/04/2022 08:43:00	Negociacao

[Handwritten signature and initials]

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 07/04/2022 08:31:22 O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 07/04/2022 08:31:30 O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!

Sistema 07/04/2022 08:41:34 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.

Sistema 07/04/2022 08:42:19 O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Sistema 07/04/2022 08:43:00 ITEM 3 negociado no valor de **R\$ 437,00** pelo fornecedor ID: 29277 - Data Prop.: 06/04/2022 11:59:45

Sistema 07/04/2022 08:52:20 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 07/04/2022 08:53:32 O fornecedor **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R\$437,00**.

Sistema 07/04/2022 08:59:25 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA -45.063.538/0001-83**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema 07/04/2022 09:00:03 Sr(s). fornecedor(es) está **aberto** o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 07/04/2022 09:10:07 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**

Sistema 07/04/2022 09:37:19 A disputa do **ITEM 3** está encerrada.

Proc: 11/2022
Fls: 134
Assi: [assinatura]

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

[assinatura]

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
85989	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45063538000183	Acidente	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular	R\$ 440,00	Classificada	--
					Proc: <u>14/2022</u> Fls: <u>135</u> Assi: <u>[assinatura]</u>		

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 440,00		06/04/2022 11:59:45	Classificado
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 439,00		07/04/2022 08:34:03	Manual
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00		07/04/2022 08:43:15	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	07/04/2022 08:31:22	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/04/2022 08:31:30	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/04/2022 08:41:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/04/2022 08:42:19	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	07/04/2022 08:43:15	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 437,00 pelo fornecedor ID: 85989 - Data Prop.: 06/04/2022 11:59:45
Sistema	07/04/2022 08:52:20	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	07/04/2022 08:53:32	O fornecedor SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$437,00 .
Sistema	07/04/2022 08:59:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA -45.063.538/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

[assinatura]

Mensagens do Item 4

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 07/04/2022 09:00:03 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 07/04/2022 09:10:07 **Despacho:** Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Sistema 07/04/2022 09:37:19 A disputa do **ITEM 4** está encerrada.

Proc: 41/2022
Fls: 136
Assi: [Assinatura]

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30368	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45063538000183	Acridente	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar	R\$ 440,00	Classificada	—

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 440,00	06/04/2022 11:59:45	Classificado
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 439,00	07/04/2022 08:34:10	Manual
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00	07/04/2022 08:43:22	Negociacao

Mensagens do Item 5

Usuário Data/Hora Mensagem

[Assinatura]

Mensagens do Item 5

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 07/04/2022 08:31:22 O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 07/04/2022 08:31:30 O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!

Sistema 07/04/2022 08:41:34 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.

Sistema 07/04/2022 08:42:19 O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Sistema 07/04/2022 08:43:22 ITEM 5 negociado no valor de **R\$ 437,00** pelo fornecedor ID: 30368 - Data Prop.: 06/04/2022 11:59:45

Sistema 07/04/2022 08:52:20 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 07/04/2022 08:53:32 O fornecedor **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R\$437,00**.

Sistema 07/04/2022 08:59:25 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA -45.063.538/0001-83**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema 07/04/2022 09:00:03 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 07/04/2022 09:10:07 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**

Sistema 07/04/2022 09:37:19 A disputa do **ITEM 5** está encerrada.

Proc: 11/2022
Fls: 137
Assi: [assinatura]

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

[assinatura]
[assinatura]

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$ Situação Motivo
98193	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45063538000183	Acidente	Prótese Parcial Dentária Acrilica Mandibular	R\$ Classificada -- 440,00 Proc: <u>44/2022</u> Fls: <u>138</u> Assi: <u>[assinatura]</u>

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001- 83	R\$ 440,00	06/04/2022 11:59:45	Classificado
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001- 83	R\$ 439,00	07/04/2022 08:34:16	Manual
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001- 83	R\$ 437,00	07/04/2022 08:43:30	Negociacao

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/04/2022 08:31:22	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/04/2022 08:31:30	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/04/2022 08:41:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/04/2022 08:42:19	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	07/04/2022 08:43:30	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 437,00 pelo fornecedor ID: 98193 - Data Prop.: 06/04/2022 11:59:45
Sistema	07/04/2022 08:52:20	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	07/04/2022 08:53:32	O fornecedor SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$437,00 .
Sistema	07/04/2022 08:59:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA -45.063.538/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

[Assinatura]

Mensagens do Item 6

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 07/04/2022 09:00:03 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 07/04/2022 09:10:07 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 07/04/2022 09:37:19 A disputa do **ITEM 6** está encerrada.

Proc: 14/2022
Fls: 139
Assi: [assinatura]

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	45.063.538/0001-83	R\$ 437,00

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 07/04/2022 08:30:03 Bom dia!

Sr(s). Fornecedor(es),
Bom dia Senhores licitantes estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico, peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina o Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções. Farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Por favor, aguardem. Em instantes, iniciaremos a fase de lances e lhes desejo boa sorte.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Pregoeiro 07/04/2022 09:18:03 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/04/2022 09:17:00hs** até o dia **07/04/2022 11:17:00hs** para o(s) fornecedor(es):

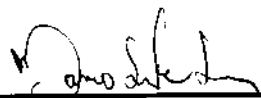
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA.

Sistema 07/04/2022 09:35:37 O fornecedor **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_adequada_sorridente_1649334937.pdf no proposta final.

Sistema 07/04/2022 09:36:50 O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA** foi **encerrado** pelo **Pregoeiro(a)**!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:37:19 horas** do dia **07 de Abril de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

[assinatura]



MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro(a) Oficial

Proc: 11/2022

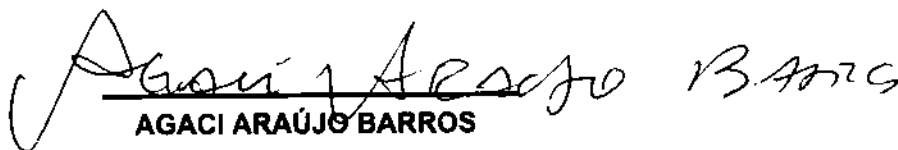
Fls: 140

Assi: Assi



ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES

Equipe de Apoio



AGACI ARAÚJO BARROS

Equipe de Apoio

Autenticação: 27CB34750D72AF21C83846D5333BAC8A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 11/2022
Fls: 141
Assi: [assinatura]

JUNTADA PROPOSTA ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 11/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, proposta adequada da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.063.538/0001-83.



Proc: 11/2022
Fls: 142
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2022

ANEXO VI

PROPOSTA ADEQUADA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº: 11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital nº: 05/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ:	45.063.538/0001-83
INSC. ESTADUAL:	12.742000-2
ENDEREÇO:	Avenida Duque de Caxias, nº 581, Centro
CIDADE:	Santa Helena
ESTADO:	Maranhão
TELEFONE:	(98) 98403-0506
E-MAIL	mrvcp@icloud.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	Banco Santander
AGÊNCIA:	2396
CONTA:	13000182-7

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	SARAHMELISSAPINHEIRODINIZ, brasileira, solteira, CPF: 044.688.973-33
EMAIL:	mrvcp@icloud.com
TELEFONE:	(98) 984030506

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidad	Quant	Marca	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	Acidente	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.063.538/0001-83, AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 581, Santa Helena - MA CEP: 65.208-000 Fone: (98) 984376230 / 984030506
E-mail: mrvcp@icloud.com

[assinatura]

2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40	Acidente	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	Acidente	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	Acidente	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	Acidente	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	Acidente	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
Valor Total: R\$ 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais)						

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.063.538/0001-83, AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 581,
Santa Helena - MA CEP: 65.208-000 Fone: (98) 984376230 / 984030506

E-mail: mrvcp@icloud.com



preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Santa Helena, 07 de abril de 2022.

Responsável legal

Sarah Melissa Pinheiro Diniz

Sarah Melissa Pinheiro Diniz

CPF: 044.688.973-33

S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.063.538/0001-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 11

Vencedor(es) do(s) Item(s)

PROC: 11/2022
 FLS: 145
 ASS: 



UCTANET

Fornecedor: SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA - 45.063.538/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Econ. %	Economia R\$
1	40,00	Unid.	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Acridente	Prótese Dentária Total Mandibular	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,05 %
2	40,00	Unid.	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Acridente	Prótese Dentária Total Maxilar	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,05 %
3	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Acridente	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,05 %
4	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Acridente	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,05 %
5	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Acridente	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,05 %
6	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Acridente	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,05 %
Total R\$ 104.880,00								Total Orçado R\$ 106.000,80	1,06%	R\$ 1.120,80

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor

SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ

45.063.538/0001-83

Item(s) Vencido(s)

1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6

Total Geral

R\$104.880,00

Total Orçado

R\$ 106.000,80

Econ. %

1,06%

Economia R\$

R\$ 1.120,80

Total Geral

R\$ 104.880,00

R\$ 106.000,80

1,06%

R\$ 1.120,80



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Proc: 11/2022
Fls: 146
Assi: [Assinatura]

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE SARNEY/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022** referente à *Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA - 45.063.538/0001-83

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	40,00	Unid.	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Acidente	Prótese Dentária Total Mandibular	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06%	R\$ 4,67
2	40,00	Unid.	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Acidente	Prótese Dentária Total Maxilar	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06%	R\$ 4,67
3	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Acidente	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06%	R\$ 4,67
4	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Acidente	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06%	R\$ 4,67
5	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Acidente	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06%	R\$ 4,67
6	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Acidente	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06%	R\$ 4,67
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		1,06%	R\$ 1.120,80
						R\$ 104.880,00		R\$ 106.000,80			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 104.880,00	R\$ 106.000,80	1,06%	1.120,80

Presidente Sarney - Maranhão, 11 de Abril de 2022

MAURO LEITE LIMA
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

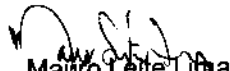
Proc: 11/2022
Fls: 147
Assi: [assinatura]

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 07/04/2022 às 08h30min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.063.538/0001-83, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 08 de abril de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro

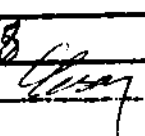
SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 07/04/2022 às 08h30min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.063.538/0001-83, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Presidente Sarney-MA, 08 de abril de 2022. Mauro Leite Lima – Pregoeiro.

Proc: 11/2022
Fls: 148
Assi: 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc: 11/2022
Fls: 149
Assi: [assinatura]

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2022

Presidente Sarney- MA, 08 de abril de 2022.

À

Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Proc: 11/2022
Fls: 150
Assi: [assinatura]

Processo Administrativo nº 11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização da secretária responsável com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União, Jornal Extra, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 07/04/2022 às 08h30min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastradas no portal de compras www.licitanet.com.br, somente a empresa: **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ: 45.063.538/0001-83, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das documentações de habilitação do licitante vencedor conforme consta na Ata, julgando a Comissão de Licitação que a empresa: **SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA**, atendeu os requisitos regulamentares.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu a sua classificação de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor e podendo a Autoridade responsável **HOMOLOGAR** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

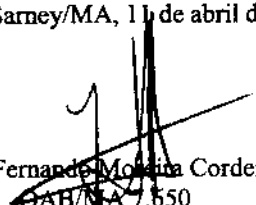
Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 11 de abril de 2022.


Hugo Fernando Molina Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal

Proc: 11/2022
Fls: 151
Assi: [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc: 91/2022
Fls: 152
Assi: [Assinatura]

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor do FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.*

Fornecedor : SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA - 45.063.538/0001-83

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	Unid.	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Acidente	Prótese Dentária Total Mandibular	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06	R\$ 4,67
2	40,00	Unid.	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Acidente	Prótese Dentária Total Maxilar	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06	R\$ 4,67
3	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Acidente	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06	R\$ 4,67
4	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Acidente	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06	R\$ 4,67
5	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Acidente	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06	R\$ 4,67
	40,00	Unid.	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Acidente	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00	R\$ 441,67	R\$ 17.666,80	1,06	R\$ 4,67
						Subtotal Adjudicado R\$ 104.880,00		Subtotal Orçado: R\$ 106.000,80		1,06%	R\$ 1.120,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 104.880,00	R\$ 106.000,80	1,06%	1.120,80

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 14 de Abril de 2022

RENATO BORGES TEIXEIRA

Gestor do FMS

[Assinatura]



SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo:
ADJUDICATÁRIO: SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.063.538/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA. **VALORES:** ITEM I – R\$ 437,00 (Quatrocentos e dezessete reais) totalizando um valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais); ITEM II – R\$ 437,00 (Quatrocentos e dezessete reais) totalizando um valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais); ITEM III – R\$ 437,00 (Quatrocentos e dezessete reais) totalizando um valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais); ITEM IV – R\$ 437,00 (Quatrocentos e dezessete reais) totalizando um valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais); ITEM V – R\$ 437,00 (Quatrocentos e dezessete reais) totalizando um valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais); ITEM VI – R\$ 437,00 (Quatrocentos e dezessete reais) totalizando um valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais). Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 14/04/2022.

Proc: 11/2022
Fls: 153
Assi: [assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2022
Fls: 154
Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 581, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, Cep.: 65.208-000, CNPJ nº 45.063.538/0001-83, Inscrição Estadual nº 12.742000-2, neste ato representado pela Sra. Sarah Melissa Pinheiro Diniz, R.G. n.º 042013912011-5, CPF nº. 044.688.973-33, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- No Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2022, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo n.º 11/2022;
- Nos preceitos do Direito Público;
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os itens contratados bem como seus valores constam na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unt	V. Total
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	40	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	Unid.	40	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	40	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato,	Unid.	40	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2022
Fls: 155
Assi: [Assinatura]

	corantes, para substituição parcial dos dentes.				
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	40	R\$ 437,00	R\$ 17.480,00
Valor Total				R\$ 104.880,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 104.880,00 (Cento e quarto mil oitocentos e oitenta reais).

4.2 Nos preços apresentados pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente a cada doze meses pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito conforme previsto no edital e seus anexos da seguinte forma.

5.1.1 As despesas correrão por conta da(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente da empresa SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, no Banco: Banco Santander, Agência: 2396, Conta Corrente: 13000182-7.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Edital e fornecer os itens/prestando os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

6.2 Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição/refazimento no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O contratante obriga-se a:

- Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente
- Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos;
- Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato.
- Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 05 /2022 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2022
Fls: 156
Assi: [assinatura]

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE. 8.5. Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 05/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com os termos do presente instrumento e/ou do Edital (e anexos).

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 11/06/2020, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e no Edital (e anexos) do Pregão que originou o presente contrato, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no presente contrato ou no Edital (e anexos) que o originou;

c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega/prestação dos serviços previstos;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Sarney-MA.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2022
Fls: 152
Assi: [assinatura]

6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 05/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n.º 11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 15 de abril de 2022.

[assinatura]
Renata Borges Trindade
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[assinatura]
Sarah Melissa Pinheiro Diniz
SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2022
Fls: 158
Assi: [Signature]

1. Mayra Silva Costa

CPF/MF nº 03528259361

2. Elton Vinícius B. Moura

CPF/MF nº 009 796 013-63



SUMÁRIO

Descrição

Proc:

Fls:

Ass:

Página

RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 61/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022. PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a
Empresa: SM PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ:
45.063.538/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa
especializada em confecção de próteses dentárias para atender os
pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente
Sarney-MA. DATA DO CONTRATO: 15/04/2022. VALOR DO
CONTRATO: : ITEM I – R\$ 437,00 (Quatrocentos e dezessete reais)
totalizando um valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil
quatrocentos e oitenta reais); ITEM II – R\$ 437,00 (Quatrocentos e
dezessete reais) totalizando um valor global de R\$ 17.480,00
(dezessete mil quatrocentos e oitenta reais); ITEM III – R\$ 437,00
(Quatrocentos e dezessete reais) totalizando um valor global de R\$
17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais); ITEM IV – R\$
437,00 (Quatrocentos e dezessete reais) totalizando um valor global
de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais); ITEM
V – R\$ 437,00 (Quatrocentos e dezessete reais) totalizando um valor
global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais);
ITEM VI – R\$ 437,00 (Quatrocentos e dezessete reais) totalizando
um valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta
reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13. Fundo
Municipal de Saúde – FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 -
Fundo Municipal de Saúde – FMS; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUB -
FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0029 –
Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.033 –
Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. De Saúde – FMS;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00– Material de

Consumo; FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transf. SUS
Bloco de manutenção. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal
de Saúde. Presidente Sarney – MA, 15/04/2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9d50f1fd1c68af369bbb0830f35c8955c320bbe

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Proc: _____

Fls: _____

Assi: _____

PARECER JURÍDICO

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Presidente Sarney-MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, foi enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Ofício do órgão solicitante, numeração e autuação;
- b) Justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes no mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) ato de designação da comissão;
- f) minuta do edital;
- g) se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- i) preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- l) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- m) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) indicação das condições para participação da licitação;
- p) indicação da forma de apresentação das propostas;
- q) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - a vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

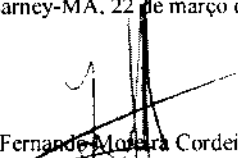
Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 22 de março de 2022.


Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
PROCURADOR MUNICIPAL

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 261012

ENTE FEDERATIVO: Presidente Sarney

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE PRESIDENTE SARNEY

PROCESSO: 11 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 05 / 2022

CONTRATO: 61 / 2022

CONTRATADO: S M PINHEIRO DINIZ ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ CONTRATADO: 45063538000183

DATA ASSINATURA: 15/04/2022

VALOR: R\$ 104.880,000000

Recibo emitido em 08 de Junho de 2022 às 10:35:10 com o número 1654695310938.

São Luis, 08 de Junho de 2022

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 167830

ENTE FEDERATIVO: Presidente Sarney

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE PRESIDENTE SARNEY

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 11 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 05 / 2022

Recibo gerado em 08 de Junho de 2022 às 10:30:10 com o número 1654695010097.

São Luis, 08 de Junho de 2022